



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Palmeiras de Goiás - GO

Allen Fleury de Macedo
Tabelião/Oficial



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM:026344.2.0010720-94

Marcilene Silva de Castro, Escrevente do Registro de
Imóveis de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás.

Certifico, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente neste Registro Imobiliário a meu cargo, que no Livro 02-Ficha, consta a Matrícula n. 10.720: **IMÓVEL URBANO** situado nesta cidade, Bairro "**GOIANINHA**", Rua **SANTA BÁRBARA**, Quadra 39, Lote 15, consistente de uma área remanescente **547,20m²** que por levantamento realizado pelo Departamento Técnico Municipal constatou-se que o terreno possui a área de **2.029,50m²**, medindo de frente para a Rua Santa Bárbara, 49,50m; de fundo, confrontando com terreno da Municipalidade, 49,00m; na lateral direita, confrontando com o lote 14, 41,00m e, na lateral esquerda, confrontando com terreno da Municipalidade, 41,00m. **PROPRIETÁRIOS: DANIEL FELIPE DE OLIVEIRA** - RG 446528-SSP/GO e CPF/MF 698.422.058-00 e s/m **MARIA NUNES DE OLIVEIRA** - RG 2573661-SSP/GO e CPF/MF 712.193.151-68, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, residentes nesta cidade. **ANTERIOR: M:4.509**. Palmeiras de Goiás, 28 de junho de 2007. Dou fé. **AJMORAIS - OFICIAL**.

R1-10.720 - Palmeiras de Goiás, 28 de junho de 2007. **COMPRA E VENDA**. Nos termos da Escritura Pública de **COMPRA E VENDA** lavrada às fls. 060 do Lº 162, em 01/07/02, no Cartório do Tabelionato 1º de Notas local os proprietários nomeados e qualificados nesta Matrícula venderam o imóvel objeto da mesma para **JOÃO SANTANA CAMPOS** - RG 686035-SSP/GO e CPF/MF 133.659.911-15 - brasileiro, separado judicialmente, comerciante e fazendeiro, residente nesta cidade, pelo valor de R\$ 7.000,00 - sem condições. Consta da Escritura a apresentação das Certidões Negativas exigidas pela Legislação, assim como o comprovante de recolhimento da Taxa do ITBI. Dou fé. **AJMORAIS - OFICIAL**.

R2-10.720 - Palmeiras de Goiás, 17 de outubro de 2019. **INTEGRALIZAÇÃO**. Nos termos da **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, de 21/01/19, o sócio **JOÃO SANTANA CAMPOS** - RG 686035-2ª via-DGPC/GO e CPF/MF 133.659.911-15 - brasileiro, comerciante, filho de João Santana e Maria do Carmo Campos, nascido aos 11/06/1957, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com **MARLÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA** - RG 2837225-2ª via-PC/GO e CPF/MF 515.048.391-53 - brasileira, empresária, filha de José Felipe de Oliveira e Enedina Rodrigues de Oliveira, nascida aos 15/02/1967, residente à Rua Dr. José Mendonça, s/nº, Qd. A, Lt. 07-B, Setor São José, nesta cidade, com Anuência de seu cônjuge, transfere, por **INCORPORAÇÃO**, o imóvel objeto do R1 supra para a empresa **BELO HORIZONTE INCORPORADORA LTDA** - CNPJ/MF 08.806.417/0001-58 - Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Humberto Mendonça, s/nº, Qd. 01, Lt. 09, Setor Belo Horizonte, nesta cidade, pelo valor de R\$ 7.000,00, transmitindo toda posse, domínio, direito e ação que detinham sobre o mesmo - sem condições. Dou fé. **AJMORAIS - OFICIAL**.

Av.03.M-10.720 - **AVERBAÇÃO DE OFÍCIO. ASSUNÇÃO DA TITULARIDADE DA SERVIENTIA** -
Procede-se à presente averbação para fazer constar que diante do **TERMO DE EXERCÍCIO**

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

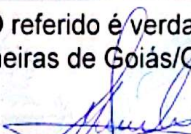
Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Palmeiras de Goiás - GO

Allen Fleury de Macedo
Tabelião/Oficial



efetivado junto à Diretoria do Foro desta Comarca, arrimado no Decreto Judiciário n 2.709/2024, o **Titular Allen Fleury de Macedo assumiu suas atribuições à frente deste Registro de Imóveis na data de 15/08/2024**. Logo, somente os atos praticados - em qualquer matrícula que seja de Registro de Imóveis - após referida data, são, por consequência, de atribuição daquele titular. Palmeiras de Goiás - GO, 09 de maio de 2025.

O referido é verdade e dou fé.
Palmeiras de Goiás/GO, **16/10/2025**


Marcilene Silva de Castro
Escrevente

Emolumentos.....: R\$ 62,17.
Taxa Judiciária.....: R\$ 19,17.
Fundos Estaduais...: R\$ 15,08
ISS.....: R\$ 1,87
Valor Total.....: R\$ 98,29



ATENÇÃO : O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias !

ATENÇÃO : Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a **demonstração** ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos **FUNDOS** instituídos pela Lei Estadual n 19.191/15 (Art. 15, §1º), tendo como base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.